Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00816/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	22263/2002
PROTOCOLO	**:**	760581
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS2 00309/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 199/2002
RECORRENTE	**:**	HEITOR PATROCINIO LOPES
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 20ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 28 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

a) – pelo conhecimento do presente Recurso de Pedido de Reconsideração por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) – no mérito dar-lhe total provimento, anulando-se a Decisão Simples nº 02/0309/2009, e reabrindo-se a instrução processual com a devida notificação do responsável à época, Senhor Carlos Augusto Longo Pereira, permitindo-lhe que apresente documentos e justificativas necessários a aclarar os atos praticados na segunda fase (Aditivos e execução financeira contratual);

c) – pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados com base no artigo 83 da Lei Complementar n° 048/90.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba